

Prefeitura Municipal de Ulianópolis

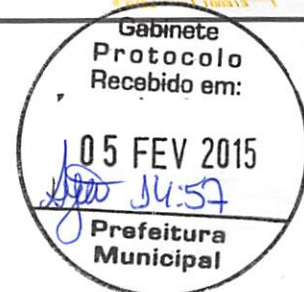
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

smci.pmu.gov@bol.com.br

GOVERNO MUNICIPAL

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



Parecer: nº 013/CGMU.CI/Decreto/131/2013/GAB/2015

Processo: nº 015/Análise de documentos que fazem referência ao Processo Pregão Presencial nº 070/2014 – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM BOMBA DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONSELHO NACIONAL DE PETRÓLEO – CNP, COM ATÉ 150 KM DA CAPITAL DO ESTADO, DESTINADOS A ATENDER A MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, DURANTE PERCURSO COM DESTINO A BELÉM – PA., conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial, Extratos de Contratos publicados no Diário Oficial da União em 26 de Janeiro de 2015.

Origem: Secretaria / Municipal de Administração e Finanças/Licitações Comunicação Interna nº 11540/2015.

Documento: Comunicação Interna nº 11540/2015/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Processo Pregão Presencial nº 070/2014 – PMU, Ofício nº 025/2014/Requisitório/Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Solicitação de Despesa nº 20141006001 – 2.080, folhas 01 e 02, Ofício nº 082/2014 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – 2.085, folhas 03, Ofício nº 009/2014/Requisitório/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura/Planilha de materiais, folhas 04 e 05, Ofício nº 059/2014/Requisitório/Secretaria Municipal de Agricultura, folhas 06, Ofício nº 209/2014/Requisitório/Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Planilha, folhas 07 e 08, Ofício nº

PROTOCOLO
Recebido em

05 FEV 2015
16:34 hs

Departamento de Licitação
e Contratos
Ulianópolis / PA

288/2014/Requisitório/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social/Planilhas folhas, 09 as 13, Ofício nº 215/2014/Gabinete/Planilha, folhas 14 e 15, Ofício nº 074/2014/Secretaria Municipal de Planejamento/Planilha, folhas 16 e 17, Ofício nº 270/2014/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação – 40% FUNDEB – FUNDAMENTAL, folhas 18, Ofício nº 271/2014/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação – FME, folhas 19, Ofício nº 272/2014/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação – FME, folhas 20, Ofício nº 273/2014/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação – FME, folhas 21, Ofício nº 567/2014/Requisitório/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Planilha – Próprio – 2.032, Epidemiologia – 2.047, Vigilância Sanitária – 2.046, Pab Fixo – 2.040, SAMU – 2.043, CAPS – 2.026, TFD – 2.025, folhas 22 as 29, Despacho da Chefe do Executivo ao Ofício 567/2014 – 1486/2014 – GAB – PMU, folhas 30, Orçamentos/Cotações de Preços das empresas interessadas na participação do certame, folhas 31 as 33, cópia do Decreto nº 083/2014 – PMU, folhas 34, Documento de Justificativa da Realização da Modalidade Pregão Presencial – Comissão Permanente de Licitação – CPL, folhas 35, Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária), folhas 36, Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para realização do Processo folhas nº 37, Autorização da Chefe do Executivo à Comissão Permanente de Licitação – CPL, folhas 38 e 39, Edital do referido Pregão Presencial, folhas 40 as 76, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Assessoria Jurídica

PROTOCOLADO
Recebido em

05 FEV 2015
16:34 hs

Departamento de Licitação
e Contratos
Ulianópolis / PA

Gabinete
Protocolado
Recebido em:

05 FEV 2015
14:57

Prefeitura
Municipal

e Parecer Jurídico opinando pela aprovação da minuta em questão, folhas 77 e 78, cópia do ato de publicação do Pregão Presencial no Diário Oficial da União, em 03 de Dezembro de 2014, folhas 79, documentos de habilitação das empresas participantes do certame folhas 80 as 105, Ata de Realização do Pregão Presencial, folhas, 106 as 108, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Adjudicação do Pregão Presencial, folhas 109 as 110, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Assessoria Jurídica e Parecer Jurídico favorável à Homologação em favor do Licitante vencedor do certame, POSTO SHALON LTDA – CNPJ Nº 05.467.743/0001 – 90, folhas 111 e 112, realinhamento de preços/empresa vencedora, em 02 (duas) vias, folhas 113 e 114, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 070/2014 – PMU, folhas 115 e 116, Termo dos Contratos nº 20150010, nº 20150011, nº 20150012, nº 20150013 e nº 20150014, folhas nº 117 as 159, Extratos dos Contratos, folhas 160 as 164, cópia da publicação final dos Extratos dos Contratos no Diário Oficial da União de 26 de Janeiro de 2015, folhas 165.

PROTOCOLO
Recebido em

05/FEV 2015

16:34 hs

Departamento de Licitação
e Contratos
Ulianópolis / PA

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

Análise 015, documentos que fazem referência ao **Processo Pregão Presencial nº 070/2014 – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM BOMBA DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONSELHO NACIONAL DE PETRÓLEO – CNP, COM ATÉ 150 KM DA CAPITAL DO ESTADO, DESTINADOS A ATENDER A MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**

Gabinete
Protocolo
Recebido em:

05 FEV 2015

Prefeitura
Municipal

PROTOCOLO
Recebido em

05 FEV 2015

16:34 hs

Departamento de Licitação
e Contratos
Ulianópolis / PA

ULIANÓPOLIS, DURANTE PERCURSO COM DESTINO A
BELÉM – PA., conforme condições e especificações estabelecidas
no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial,
Extratos de Contratos publicados no Diário Oficial da União em 26
de Janeiro de 2015.

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo
fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de
propostas de preços escritas e lances verbais.

O Processo Licitatório, apresentado a este Controle, observa-se que busca
cumprir os princípios, conforme dispõe as Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar
123/06 e as alterações pertinentes:

*“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns,
poderá ser adotada a licitação na modalidade de
pregão, que será regida por esta Lei.*

*“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços
comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles
cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser
objetivamente definidos pelo edital, por meio de
especificações usuais no mercado.”*

PROCEDIMENTO DO PREGÃO – OPERACIONALIDADE:

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão estão
juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei 8.666/93,
quais sejam:

- Legalidade – A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em Lei;
- Impessoalidade – O interesse público prevalece nas

decisões adotadas pelos administradores, e não o interesse do administrador;

- *Moralidade – Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de condutas exigíveis do administrador público, independentemente, inclusive, da legalidade e das efetivas intenções dos agentes públicos;*
- *Igualdade – Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os licitantes;*
- *Publicidade – O procedimento licitatório é público, exceto quanto ao conteúdo das propostas, enquanto não ocorrer sua abertura oficial;*
- *Probidade administrativa – moralidade, honestidade no trato da coisa pública;*
- *Vinculação ao instrumento convocatório – a administração deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu; Julgamento objetivo – O edital tem que definir, de forma inequívoca, o que será considerado para a escolha da proposta vencedora.*

PROTOCOLO
Recebido em

05 FEV 2015

16:34 hs

Departamento de Licitação
e Contratos
Ulianópolis / PA

Bem assim aos princípios correlatos da:

- *Celeridade – Atos contínuos mais céleres e engajados em que se põe ao largo a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;*
- *Finalidade – A Administração Pública não destitua ou preordene seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;*
- *Razoabilidade – Busca a congruência dos atos*



administrativos e dos seus fins, tanto que um ato pode ser plenamente eficiente, atingindo econômica e plenamente o seu objetivo específico, mas pode não ser razoável para o atendimento dos fins da Administração Pública. Ou seja, o ato administrativo será inválido juridicamente, mesmo dentro dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da descrição manejada;

- Proporcionalidade – Ninguém deve estar obrigado a suportar constrições em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público;
- Justo preço – Preço dos serviços ou materiais são coerentes tanto para o Estado quanto para o licitante.

PROTOCOLO
Recebido em

05 FEV 2015

16:34 hs

Departamento de Licitação
e Contratos
Ulianópolis / PA

(Matéria Doutrinária Jus Brasil)

Observa-se que o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, guarda as exigências legais para o instrumento de espécie, principalmente as Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 e ainda a Lei Complementar 123, e suas alterações, seguiu porém, o rito normal da Licitação na modalidade de Pregão Presencial em sua feitura.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria, nesta data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA., 03 de Fevereiro de 2015.

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Antônia Lucena de Oliveira
Controladoria Geral do Município
CPF: 428.420.932-92
MAT: 1.02.98.021

Jovane da S. da Cunha
Secret. Municipal de
Administração e Finanças
Decreto 001/2015